HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

FUND. DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS - RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor Executivo da Faepa, de 26-2-2018

Processo Faepa: 200/2018.

Autorizo a dispensa de licitação para contratação de prestação dos serviços de manutenção corretiva com troca de peças e mão de obra em um ventilador pulmonar marca Intermed, modelo Inter 7 Plus, serie I7P20090400383, em uso na Unidade Respiratória da Unidade de Emergência do HCFMRP-USP. A contratada para essa manutenção será a empresa Intermed Equipamento Medico Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 10.812,11, em caráter de exclusividade, com suporte no Inciso I, do artigo 24 do Regulamento de Licitação e Contrato da Faepa. A condição de pagamento será de 30 dias após o recebimento da nota fiscal pela Seção de Apoio Administrativo do CEC.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º "caput" da Lei Federal - 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das PDS

PDS a serem pagas

092597

Data: 26-02-2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2018PD03547	558,00
092501	2018PD03549	2.976,00
092501	2018PD03550	10.312,00
092501	2018PD03552	12.059,00
092501	2018PD03553	175,50
092501	2018PD03555	2.667,00
092501	2018PD03595	175,50

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Comunicado

Convite aos Órgãos Públicos e Entidades para Registro de Preços

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - Hcfamema, nos termos do Inciso I do artigo 5º do Decreto - 47.945/03, convida os órgãos públicos e entidades interessados em participar na condição de órgão participante, do Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e futura de água mineral. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – Hcfamema receberá a documentação e a intenção de participar do presente Registro de Preços até às 17h do dia 05-03-2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail compras@famema.br ou pelo telefone (14) 3402-1795.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

Despacho da Diretora, de 23-2-2018

A fls. 14 da Inexigível 003103/07/DER/2018, diante dos elementos de instrução desses procedimentos Ratifico nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora do Serviço de Administração da DR.14 de fls. 14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barretos, para o serviço de fornecimento de água e pagamento de tarifa de esgoto para as dependências da DR.14, sito à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, KM420,8 – Bairro: América – CEP: 14.783-150 – Barretos/SP, no valor de R$ 13.200,00 para o exercício de 2018.

Despacho da Diretora, de 23-2-2018

A fls. 14 da Inexigível 004235/07/DER/2018, diante dos elementos de instrução desses procedimentos Ratifico nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora do Serviço de Administração da DR.14 de fls. 14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Autarquia Municipal Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – Daemo Ambiental, para o serviço de fornecimento de água e pagamento de tarifa de esgoto para as dependências da RC.14.3, sito à Rua Bela vista 500 – CEP: 15.400-000 – Olímpia/SP, no valor de R$ 315,00 para o exercício de 2018.

Despacho da Diretora, de 26-02-2018

A fls. 14 da Dispensa de Licitação 004232/07/DER/2018, diante dos elementos de instrução desses procedimentos Ratifico nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora do Serviço de Administração da DR.14 de fls. 14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensa de licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as dependências da DR.14, sito à Rodovia Brigadeiro Faria Lima km 420,8 – Barretos/SP, no valor de R$ 48.000,00 para o exercício de 2018.

Despacho da Diretora Regional, de 26-02-2018

A fls. 14 da Dispensa de Licitação 005384/07/DER/2018, diante dos elementos de instrução desses procedimentos Ratifico nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora Regional da DR.14 de fls. 14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensa de licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as dependências da Base da Polícia Rodoviária de Barretos, sito à Rodovia Brigadeiro Faria Lima km 420,8 – Barretos/SP, no valor de R$ 33.000,00 para o exercício de 2018.

Despacho da Diretora, de 26-02-2018

A fls. 14 da Dispensa de Licitação 005382/07/DER/2018, diante dos elementos de instrução desses procedimentos Ratifico nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora do Serviço de Administração da DR.14 de fls. 14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensa de licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL para o serviço de fornecimento de energia elétrica para as dependências da RC.14.3, sito à Rua Bela Vista 500 – CEP 15.400-000 – Olímpia/SP, no valor de R$ 1.000,00 para o exercício de 2018.

Despacho da Diretora, de 26-02-2018

A fls. 15 da Dispensa de Licitação 006502/07/DER/2018, diante dos elementos de instrução desses procedimentos Ratifico nos termos do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora do Serviço de Administração da DR.14 de fls. 15 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensa de licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, da Telefônica Brasil S.A – VIVO, para o serviço de fornecimento de telefônia, para as dependências da DR.14, sito à Rodovia Brigadeiro Faria Lima km 420,8 – Barretos/SP, no valor de R$ 8.900,00 para o exercício de 2018.

Despacho da Diretora, de 26-02-2018

A fls. 14 da Inexigível 006511/07/DR.14/2018, diante dos elementos de instrução desse procedimentos Ratifico nos termos do artigo 25 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 o Ato da Diretora do Serviço de Administração da DR.14 de fls. 14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Telefônica Brasil S.A. para o serviço de telefonia para as dependências da Base da Polícia Militar Rodoviária de Barretos, sito à Rodovia Brigadeiro Faria Lima km 412 – Barretos/SP, no valor de R$ 8.400,00 para o exercício de 2018.

DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA

Retificação do D.O. de 23-2-2018

No caderno 1 página 141. Termo Aditivo e Modificativo 26, data 02-02-2018, contrato 19.992-8, Protocolo 039069-07/DER/2017 – 3°volume, Pregão Eletrônico 003/CQA.2/2017- Contratada: Ofos Tecnologia Comércio e Serviços Contra Incêndio Ltda- EPP, Objeto: prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Itapetininga, inclusive taxas, autorizado pelo Diretor da DR.2- fls. 583 no processo supracitado, prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 dias, 26-01-2018 a 26-03-2018. O valor do contrato é de R$ 38.700,00, PTRES 26122160560920000 Fonte: 004001001, Natureza despesa: 339039. Parecer CJ/DER 40/2018- PGE, de 30-01-2018. Este é o 1° TAM do contrato. Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Notas de Empenho

Nota de Empenho: 2017NE00098 – Processo: P. L. 012482/07/DER/2017 – Edital: 001/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: CCP Med Distribuidora Eireli EPP - Objeto: Aquisição de protetor solar – Data da Emissão: 07-04-2017 – Valor: R$720,00 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26122160560920000-33903031 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 05.

Nota de Empenho: 2017NE00107 – Processo: P. L. 014322/07/DER/2017 – Edital: 002/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: FCF Componentes e Artefatos de EPI Eireli ME - Objeto: Aquisição de botinas de proteção – Data da Emissão: 19-04-2017 – Valor: R$488,60 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26122160560920000-33903066 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 10.

Nota de Empenho: 2017NE00108 – Processo: P. L. 014322/07/DER/2017 – Edital: 002/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Comercial Discon Ltda EPP - Objeto: Aquisição de botinas de proteção – Data da Emissão: 19-04-2017 – Valor: R$4.224,50 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26122160560920000-33903066 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 10.

Nota de Empenho: 2017NE00144 – Processo: P. L. 016571/07/DER/2017 – Edital: 005/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Lucci Comercio de Pneus e Acessórios Ltda EPP - Objeto: Aquisição de pneumáticos – Data da Emissão: 27-04-2017 – Valor: R$11.000,00 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26782160649040000-33903050 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 06.

Nota de Empenho: 2017NE00145 – Processo: P. L. 016571/07/DER/2017 – Edital: 005/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Amalu Com. e Distribuidora de Pneus Ltda EPP - Objeto: Aquisição de pneumáticos – Data da Emissão: 27-04-2017 – Valor: R$7.874,69 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26782160649040000-33903050 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 06.

Nota de Empenho: 2017NE00146 – Processo: P. L. 016571/07/DER/2017 – Edital: 005/CVB/2017 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Auto Mecânica Bransales Ltda EPP - Objeto: Aquisição de pneumáticos – Data da Emissão: 27-04-2017 – Valor: R$14.366,00 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26782160649040000-33903050 do exercício de 2017 – Vigência: até 30 dias – Parecer Jurídico: O Edital padrão foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L. F. 8.666/93 – Proponentes: 06.

DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Termo de Compromisso e de Autorização 041/DER/2018

Protocolo 003925/07/DER/2018. Partes: D.E.R. e CARLOS RAFAEL MORENO. Objeto: Acesso à estrada, SP-253 (Rodovia Deputado Cunha Bueno), trecho Luiz Antonio à SP-255, no km 260+759,00m, lado direito. Data da assinatura: 19-02-2018.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização

Protocolo 051420-07/DER/2017;

T.C.A: 2424/2018 – LIVRO 13 – FLS 24;

Interessado: Marco Antonio Tetsuji Ono, RG.: 39.479.763-2, CPF.: 051.045.618-95;

Objeto: Acesso a estrada localizado a seguir:

Estrada: SP.55

Trecho: Peruíbe/Itanhaém

Km.: 354+200 m, lado direito;

Prazo: A presente Autorização é concedida a titulo precário e poderá ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação a interessada, podendo o DER indicar local para a construção de outro acesso;

Data de Assinatura: 23-02-2018.

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Despachos do Superintendente, de 20-2-2018

Processo de Inexigibilidade 061524/07/DER/2017

À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos dos artigos 25 e 26 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimento de energia elétrica (BANDEIRANTE ENERGIA S/A), para atender a Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER) seus órgãos diretamente subordinados e unidades administradas pelo DER – Exercício 2018.

Despachos do Diretor de Operações, de 20-2-2018

Processo de Inexigibilidade 061610/07/DER/2017

À vista das informações contidas no referido Processo, nos termos dos artigos 25 e 26 das Leis 8.666/93 (Federal) e suas atualizações e 6.544/89 (Estadual), Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimento de água (Sabesp) para atender a Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER) seus órgãos diretamente subordinados e unidades administradas pelo DER – Exercício 2018.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-12, de 26-2-2018

Dispõe sobre o tombamento de conjunto de imóveis localizados no município de Cunha

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07-10-2003, considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33706/95, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 22-09-2008, Ata 1500, cuja deliberação foi favorável ao tombamento do núcleo central de Cunha, sendo a minuta de resolução de tombamento também aprovada por aquele Conselho, na Sessão Ordinária de 13-04-2015, Ata 1787, ratificada em 21-11-2016, Ata 1863;

Que a Estância Climática de Cunha, fundada em 1724, constituiu-se em ponto obrigatório de pouso de tropas, devido à sua privilegiada posição na rota das Minas Gerais para o Porto de Parati, além de ter atraído grande fluxo de pessoas interessadas nas terras férteis, clima agradável e saudável e, ainda, na paisagem beneficiada pelas topografias das Serras da Bocaina, da Quebra-Cangalha e do Mar, esta última tombada através da Resolução 40 de 6/6/85, processo 20868/79;

Que a área central de Cunha, localizada em sítio elevado, com edificações de interesse arquitetônico e histórico relevantes, construídas no século XIX e início do XX, ainda guarda preservadas as suas características originais, com edificações no alinhamento do lote, térreas ou de dois pavimentos, refletidas nas igrejas, residências, Mercado Municipal e a Escola Estadual Casemiro da Rocha, já tombada através da Resolução SC-60/2010;

Que a implantação urbanística do núcleo central Cunha, que se desenvolve longitudinalmente sobre uma colina, evidenciando-se as torres das Igrejas Matriz Nossa Senhora da Conceição e Nossa Senhora do Rosário, e o baixo gabarito predominante na área permitem que o conjunto histórico da cidade seja visualizado ao longe, de diversos pontos;

Que o traçado urbano da área central de Cunha não apresenta alterações significativas em relação ao núcleo inicial, sequer em relação à sua ocupação, em contraposição com o que ocorre à sua volta, em terrenos com cotas inferiores, cuja paisagem urbana é relativamente recente e bastante diversificada em decorrência do crescimento da cidade;

Que a Estância Climática de Cunha possui ainda, inúmeras atrações culturais e infra-estruturas turísticas relevantes, além de concentrar um conjunto significativo de ateliês de produção de cerâmica de alta temperatura, resolve:

Artigo 1º - Ficam tombados como bens culturais os seguintes imóveis localizados no núcleo central de Cunha:

I - Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição- Praça Cônego Siqueira s/nº

II - Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos – Praça do Rosário s/nº

III - Mercado Municipal - Rua Dom Lino, 118

IV - Sobrado à Praça Coronel João Olímpio, 52

V - Rua Dom Lino, 49, 53, 93, 101.

VI - Praça Cônego Siqueira, 1, 46, 58, 91, 97, 117

VII - Travessa Paulo Virgílio, 10

VIII - Rua Comendador João Vaz, 43

IX - Praça Coronel João Olímpio, 05, 09, 17, 27, 65, 91

X - Rua João Manoel Rodrigues, 17

XI - Rua Major Santana, 53

§ 1º – Estabelece-se a seguinte proteção para os bens tombados no caput do artigo:

1. Para os bens dos incisos I a IV a proteção recai sobre fachadas, volumetria e interior da edificação;

2. Para os bens dos incisos V a XI a proteção recai sobre fachadas e volumetria da edificação, com exceção dos imóveis da Praça Cel. João Olímpio, nºs 05-09 e 27, cuja proteção recai apenas sobre a volumetria, considerando se tratarem de reconstruções.

§ 2º - As futuras intervenções nas fachadas dos imóveis da Praça Cel. João Olímpio nºs 05-09 e 27 deverão respeitar os ritmos dos vãos e dos modelos de portas e janelas.

Artigo 2º - Fica definido como área envoltória dos bens elencados no artigo 1º o traçado urbano contido no perímetro formado pela interseção das seguintes vias: Início sentido horário pela Rua Coronel Macedo, Travessa Lelis Vieira, Praça Prudente Guimarães, Rua Benedito Amato, virando a esquerda e contornando a Praça Benedito da Silva, até a Rua Walter Aguimar de Castro, Av. Antonio Luis Monteiro, Professora Geralda Braga S. Ferraz; Eduardo Querido, Salvador Pacetti, Elias J. Abdala, Rua Estudantes, até encontrar o ponto de partida, estando incluídos os lotes de ambos os lados das ruas que delimitam o perímetro, inclusive os imóveis localizados em esquinas com endereçamento distinto.

§1º – Visando preservar as relações arquitetônicas, urbanísticas e de paisagem para garantir a manutenção da qualidade ambiental e das visuais dos bens tombados na Estância Climática de Cunha, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a área envoltória definida no caput:

1. O gabarito máximo para novas construções ou reformas não deverá ultrapassar 7,5m (sete metros e meio de altura), distância esta medida do ponto médio da testada do lote até o beiral do telhado ou laje de cobertura, correspondendo a no máximo dois pavimentos (térreo+um);

2. Quando houver aclive ou declive ao longo da linha longitudinal do lote, deverá ser observado o mesmo gabarito de 7,5 m no alinhamento frontal, admitindo-se o máximo de 11 m no ponto mais alto da cobertura em relação ao ponto médio do perfil longitudinal do lote, bem como no máximo dois pavimentos acima da rua na construção ou reforma;

3. As novas construções deverão estar no alinhamento do lote junto à calçada, sem recuo frontal;

4. Considerando a topografia da Cidade, fica estabelecida a possibilidade de flexibilização da necessidade de construção no alinhamento, do gabarito e do número de pavimentos, de acordo com as seguintes diretrizes:

a) gabarito máximo de 10m para a fachada frontal, podendo chegar a 13m no ponto médio longitudinal do lote;

b) tal possibilidade de flexibilização se aplica somente aos imóveis situados nos logradouros a seguir: Av. Antonio Luis Monteiro, R. Elias José Abdala, R. Prof. Geralda Braga, R. Salvador Pacetti, Tv. Valter Aguimar de Castro, Tv. Vereador Geraldo Amato, R. Zenaira F. Toledo Leite – reservando a decisão final à avaliação do CONDEPHAAT;

5 - Os projetos deverão utilizar materiais de acabamento que não prejudiquem a qualidade ambiental dos bens sob preservação;

6 - Não serão permitidas faixas de propaganda na área do núcleo central de Cunha, delimitada pelo perímetro descrito no Artigo 2º, quer no sentido transversal das ruas, quer no plano das fachadas dos imóveis, ainda que constituam elementos transitórios;

7 - A instalação de elementos de mobiliário urbano, configurados como de caráter permanente nos logradouros públicos na área núcleo central, está sujeita à apresentação de projeto a ser submetido à aprovação do CONDEPHAAT.

§2º - Eventuais intervenções na área envoltória da EE Casemiro Rocha, tombada por meio da Resolução SC 60/2010, devem adotar os parâmetros estabelecidos na presente resolução.

Artigo 3º - Para os bens tombados e a área envoltória definidos conforme esta Resolução, os elementos de identificação visual não poderão comprometer a qualidade ambiental do Núcleo Central de Cunha e deverão ser aprovados pelo CONDEPHAAT, vetando-se painéis luminosos e anúncios publicitários.

Artigo 4º - Quaisquer intervenções nos edifícios listados e na área envoltória relacionada deverão ser previamente aprovadas, mediante projeto a ser submetido ao CONDEPHAAT.

Parágrafo único - As intervenções internas nos imóveis localizados na área envoltória ficam isentas de aprovações no CONDEPHAAT.

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - autorizado a inscrever no livro do tombo pertinente para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

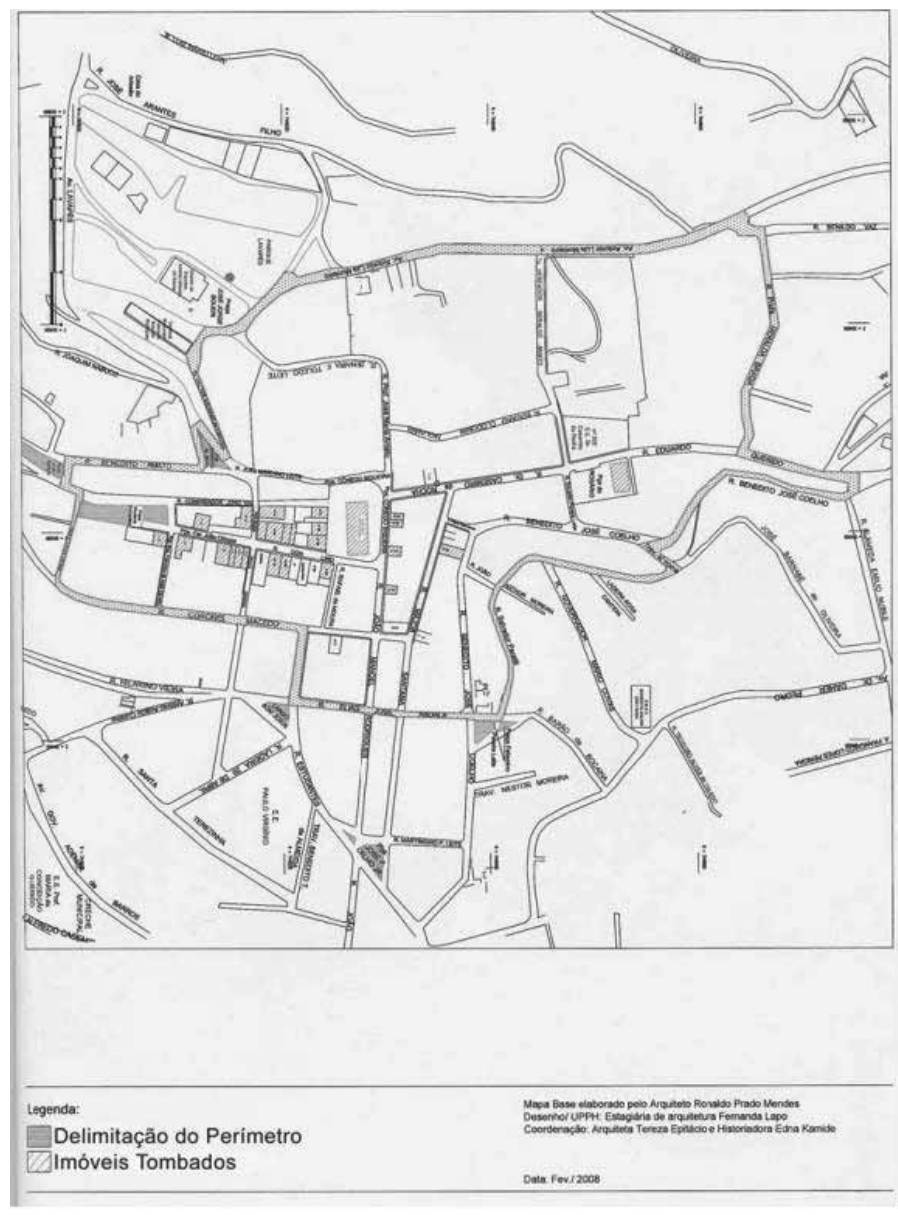

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 às 01:13:23.